



LEI Nº 2.134, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$
226.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência, no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10047. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000. Aplicações diretas

0100000000. Recursos ordinários - exercício.....R\$ 13.400,00

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde -
exercício.....R\$ 213.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 226.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

301. ATENÇÃO BÁSICA

0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

10046. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA

4490000000. Aplicações diretas

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde -
exercício.....R\$ 213.400,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

10. SAÚDE
301. ATENÇÃO BÁSICA
0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA

20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3390000000. Aplicações diretas

0100000000. Recursos ordinários - exercício.....R\$ 13.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 226.800,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA **IVANEI SALETE CAMPANHARO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 723, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO NÚMERO DO CONTRATO: 05/2019

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 384, Centro, Campo Novo do Parecis-MT.

CONTRATADO: AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME, com nome fantasia denominado de **S.O.S. SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.917.499/0001-85, e inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso sob o nº 1051-MT com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 337, Centro, na cidade de Tangará da Serra-MT

OBJETO: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: contratação de pessoa jurídica especializada em perícia médica/medicina do trabalho, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde aos segurados do FUNSEM, com a finalidade de concessão de benefícios previdenciários, laudos (nos processos de aposentadorias de invalidez, perícias judiciais, pedidos de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda) e demais atendimentos para atender as necessidades do FUNSEM

VALOR:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia em laudos de auxílio doença ou de isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) por médico perito, que participa da junta média na elaboração de Laudo Pericial em processos de aposentadoria por invalidez;

c) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por acompanhamento e emissão de laudo em processos judiciais;

PRAZO: 05 (cinco) MESES (14-08-2020 a 13-01-2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Procedimento de Credenciamento com fulcro no artigo 25 da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de agosto de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

Portaria 1.115/2017

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.134, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 226.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência, no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10. SAÚDE****302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0010. MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR****10047. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****4490000000. Aplicações diretas**

0100000000. Recursos ordinários - exercício.....
.....R\$ 13.400,00

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício.....
.....R\$ 213.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 226.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10. SAÚDE****301. ATENÇÃO BÁSICA****0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA****10046. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA****4490000000. Aplicações diretas**

0102000000. Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício.....
.....R\$ 213.400,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10. SAÚDE****301. ATENÇÃO BÁSICA****0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA****20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE****3390000000. Aplicações diretas**

0100000000. Recursos ordinários - exercício.....
.....R\$ 13.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 226.800,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.135, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 128.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)** nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL

244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20159. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R\$ 110.000,00

4.4.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.29.074000. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXPRESSA DESTINAÇÃO A AÇÕES DO CORONAVÍRUS.....R\$ 18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....
.....R\$ 128.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. O excesso de arrecadação decorre por conta da transferência Fundo a Fundo efetuado pelo FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de setembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.311.262,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 2.311.262,01 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)

3.3.90.000000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.46.074000. AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.....R\$ 2.061.262,01

3.3.50.000000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS